



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N. 273/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a criação dos seguintes cargos de livre provimento em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Dois Córregos.

- I.** Assessor de Gabinete da Presidência, a ser nomeado e exonerado livremente pela Presidência;
- II.** Assessor Parlamentar, a ser nomeado e exonerado livremente pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. São partes integrantes deste diploma legal as atribuições, a jornada de trabalho, a escolaridade e demais requisitos constantes do anexo I.

Art. 2º A Câmara Municipal de Dois Córregos adotará, para a disciplina das relações funcionais de seus servidores, o regime jurídico atinente ao servidor público municipal, em específico neste caso as normas que regem os cargos de livre provimento em comissão, resguardadas as prerrogativas do Poder Legislativo e as exceções e peculiaridades previstas nesta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Art. 3º Cada partido político que tiver representação na Câmara Municipal poderá indicar um único nome para ocupar a vaga de assessor parlamentar, cabendo à Mesa Diretora a deliberação final.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até quarenta e oito horas da promulgação desta resolução ou da vacância, sob pena de preclusão.

Art. 4º Extinguir-se-ão os cargos públicos de livre provimento em comissão vagos na data de promulgação desta resolução ou que vagarem na sua vigência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução serão atendidas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA
COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data Supra.


Aparecido Nelson Fuzer
Chefe de Gabinete



Anexo I - Quadro de pessoal

Cargos Públicos de livre provimento em comissão

Denominação, quantidade, atribuições e jornada de trabalho, escolaridade e demais requisitos

1. Assessor de Gabinete da Presidência (01)

- Jornada de trabalho: dedicação plena.
- Escolaridade mínima: nível superior completo.
- Demais requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Atribuições: prestar assessoria direta à Presidência da Câmara Municipal, providenciando as devidas condições de trabalho e organizando sua agenda política; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; coordenar o atendimento aos munícipes e instituições públicas ou privadas que procuram pela Presidência; recepcionar, em nome da Presidência, os visitantes oficiais da Câmara Municipal; estabelecer contato com autoridades públicas e civis, para reuniões e audiências com a Presidência; acompanhar a Presidência ou, quando determinado, representá-la em eventos oficiais e extraoficiais; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe a Presidência; assessorar a Presidência no andamento de expedientes a serem despachados, bem como no preparo de correspondências; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Presidência, bem como realizar estudos e pesquisas; manter arquivo de documentos e expedientes que, em caráter reservado, sejam endereçados à Presidência; praticar demais atos políticos de confiança atribuídos pela presidência, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

outros atos inerentes aos agentes públicos ocupantes de cargos de livre provimento comissionado.

2. Assessor Parlamentar (01)

- Jornada de trabalho: dedicação plena.
- Escolaridade mínima: nível superior completo.
- Demais requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Atribuições: assessorar, politicamente, os vereadores na execução de atividades legislativas; reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos vereadores, assessorando-os nas questões políticas que se fizerem necessárias; assessorar os vereadores nos trabalhos de pesquisa legislativa; representar os vereadores no atendimento à comunidade, quando solicitado; acompanhar os vereadores nas atividades inerentes à vereança, quando solicitado, inclusive, se o caso, em viagens, reuniões, encontros, congressos etc.; desempenhar outras atividades internas ou externas de assessoramento da atividade parlamentar; auxiliar na preparação de matérias relativas a pronunciamentos e proposições dos vereadores; auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões da Câmara Municipal; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; participar, quando solicitado pela Presidência da Câmara, das sessões plenárias e congêneres; praticar demais atos políticos de confiança inerentes aos agentes públicos ocupantes de cargos de livre provimento comissionado.